



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2023

DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 4809 , de 22/01/2019, destinada a analisar e firmar parcerias entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco , mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração , Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação , Opinou pela parceria –modalidade Termo de Colaboração com as seguinte Organização da Sociedade Civil:

ENTIDADES:

- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS CNPJ/MF n.º 51.815.728/0001-02, valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), com autorização da Lei Municipal n.º 2570 de 14/12/2023.

II- DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO A decisão da comissão se deu com base no ART.31 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação.

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 24 de agosto de 2023

SONIA ELIZABETE NOMURA PEDRAZZOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

MARIA CRISTINA DALÓCIO
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PATRÍCIA KELLI ALEIXO SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO (doravante denominada DONATÁRIA), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.854.775/0001-28, com sede na Praça Dr. Emílio Henriques Ower Sandolph, 278, Centro, Vista Alegre do Alto/SP, CEP n.º 15920-000, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, o Sr. LUIS ANTÔNIO FIORANI, portador do RG n.º 8.867.282-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.317.958-79, e, de outro lado, NIX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (doravante denominada DOADORA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.322.710/0001-06, com sede na Av. General Carneiro, n.º 68, apto. 02, Centro, Jaboaticabal/SP, CEP n.º 14870-040, neste ato representada por seu sócio administrador ISAAC BARBIERI DE OLIVEIRA SOUZA, portador do RG n.º 53.818.735-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 383.974.058-44, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ENCARGO, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA, de serviços de apoio à educação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores públicos municipais atuantes na prestação do serviço público de educação.

Os serviços de apoio à educação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial abrangem os seguintes aspectos:

Tratamento de dados e informações relativas ao desempenho escolar individual de alunos da rede pública municipal, especialmente dados de avaliação e controle de frequência, com o objetivo de aprimorar a produção, gestão e análise dos indicadores que tratam da evolução pedagógica da população escolar;

Tratamento de dados e informações relacionadas à gestão administrativa escolar, com o objetivo de aprimoramento da gestão administrativa das unidades escolares da rede pública municipal por meio da produção, gestão e análise de indicadores organizacionais, e, assim, contribuir para a boa evolução pedagógica da população escolar;

Desenvolvimento e aprimoramento de técnicas de tratamento de informação para a elaboração de indicadores e a obtenção de relatórios ou outros documentos que possibilitem a melhora da gestão pedagógica e administrativa das unidades escolares da rede pública municipal;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Treinamento e assistência aos servidores das unidades escolares da rede pública municipal para correta utilização das técnicas de tratamento de informações administrativas e/ou pedagógicas aprimoradas ou desenvolvidas para produção, gestão e análise de indicadores que tratam da evolução pedagógica da população escolar.

DA ABRANGÊNCIA DOS SERVICOS PRESTADOS

Os serviços doados pela DOADORA à DONATÁRIA serão prestados única e exclusivamente na EMEIEF IRINEU JULIÃO, especificamente nas turmas A, B, C, D, E e F do 3º Ano indicadas pela DONATÁRIA para receber os serviços doados pela DOADORA;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Doação sem encargo vigorará pelo prazo de 3 (meses) meses, contados da data de sua assinatura.

DA HABILITAÇÃO

A DOADORA declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços descritos na Cláusula 1ª.

A DOADORA declara ter plenas condições e poderes para realizar a doação de que cuida este contrato, em conformidade com o previsto no art. 538 e seguintes do Código Civil brasileiro, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

DAS OBRIGAÇÕES

A DONATÁRIA se compromete a aceitar e receber os serviços descritos e referidos na Cláusula 1ª, pelo prazo especificado na cláusula 3ª.

A DOADORA se compromete a garantir a fiel execução dos serviços descritos e referidos na cláusula 1ª, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos, bem como arcando com todas as despesas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que eventualmente incidam sobre os serviços por ela prestados.

Incumbe à DONATÁRIA:

Disponibilizar e fornecer à DOADORA os dados, informações, infraestrutura e apoio necessários ao desempenho dos serviços descritos e referidos na cláusula 1ª;

Acompanhar, fiscalizar e controlar a atuação da DOADORA e de seus agentes e/ou prepostos;

Proporcionar à DOADORA as condições e infraestruturas necessárias à boa execução do objeto descrito e referido na cláusula 1ª, inclusive, quando necessário, a permissão de acesso de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes às dependências de seus órgãos ou entidades, especialmente na unidade escolar denominada EMEIEF IRINEU JULIÃO, especificamente nas turmas A, B, C, D, E e F do 3º Ano indicadas pela DONATÁRIA para receber os serviços doados pela DOADORA;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser eventualmente solicitados pela DOADORA, relacionados à execução dos serviços objeto do contrato;

Comunicar à DOADORA qualquer impossibilidade ou óbice à execução do objeto descrito e referido na cláusula 1ª.

Incumbe à DOADORA:

Executar integralmente o objeto descrito e referido na cláusula 1ª, observada a legislação em vigor, bem como demais orientações complementares da DONATÁRIA;

Observar as normas regulamentares e demais regras de mercado relativas ao objeto do presente ajuste;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Atender ao prazo indicado na cláusula 3ª;

Observar as orientações da DONATÁRIA, prestando-lhe os esclarecimentos necessários e atendendo às suas solicitações;

Observar e guardar sigilo sobre eventuais informações a que tiver acesso em virtude da execução do objeto descrito e referido na cláusula 1ª;

Responsabilizar-se por eventuais ônus que envolvam a realização do objeto descrito e referido na cláusula 1ª, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, encargos sociais previstos na legislação vigente e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA ou de terceiros, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

Responsabilizar-se por custos relativos ao eventual transporte de pessoas e bens necessário à realização do objeto descrito.

A DOADORA se compromete a responder pelos danos, perdas ou prejuízos eventualmente causados ao DONATÁRIO ou a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

A DOADORA se compromete a obedecer às normas, regulamentos e rotinas da DONATÁRIA, em especial aquelas que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto descrito e referido na Cláusula 1ª deste instrumento.

Em razão da natureza não onerosa da presente doação de serviço, as obrigações descritas no subitem 5.3 constituem meras obrigações instrumentais para viabilização a execução dos serviços doados, sendo esse o vetor interpretativo de suas alíneas.

DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA após o início da prestação dos serviços que constituem o objeto da doação.

DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município.

A DONATÁRIA deverá comunicar a DOADORA da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do município.

DA EXTINÇÃO

O presente contrato de doação de serviços será extinto pelo transcurso do prazo mencionado na cláusula terceira, salvo prorrogação a ser celebrada por termo aditivo.

O presente contrato de doação de serviços poderá ser extinto por rescisão unilateral, desde que qualquer das partes ofereçam à outra um aviso prévio de 30 dias, ou por rescisão bilateral a qualquer tempo.

O presente contrato de doação poderá ser extinto por rescisão contratual nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato, inclusive questões de adoecimento ou acidentárias pessoais dos sócios da DOADORA que impeçam ou atrapalhem o desempenho do labor necessário à execução dos serviços doados, hipótese em que não será devida qualquer indenização à outra parte;
Violação contratual grave da outra parte.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA voluntária e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços a serem prestados pela DOADORA em todos os seus termos.

O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

As partes contratantes se comprometem a observar deveres de probidade e a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

O Foro competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da comarca de Pirangi/SP.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Vista Alegre do Alto/SP, _____ de _____ de 2023

DONATÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

DOADORA
NIX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

ASSINATURA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 051/2022, TERMO Nº.031/2023, COM A EMPRESA ARLINDO FERREIRA TRANSPORTES - ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO PARA AS REDES DE ENSINO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2023 À 31 DE AGOSTO DE 2024. REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.146/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. DATA DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.250/2023

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 2.250/2023, Pregão Presencial nº 028/2023, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 028/2023 pelo critério de menor preço por lote, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 051/2023, em favor da empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS: LOTES: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 no valor total de R\$ 107.312,18 (cento e sete mil, trezentos e doze reais e dezoito centavos). Foi considerada deserta a compra dos lotes 03, 06, 14 e 16, por não haver cotação do único licitante participante do certame. A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 051/2023, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame. Vista Alegre do Alto, 24 de agosto de 2023. JULIANO DE JESUS LOPES - PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO PROCESSO Nº 2.250/2023 - HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 28/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 28/2023 autorizando desde já a convocação para as assinaturas dos termos contratuais com a empresa conforme segue: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Vista Alegre do Alto, 24 de agosto de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal